



DECRETO NUMERO 7517 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

“Regulamenta o artigo 18 da Lei Municipal 4357/2020, modulando os efeitos do referido diploma legal.”

DÉLCIO JOSÉ SATO, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei; e,

Considerando que Ubatuba é uma Cidade com estrita vocação turística;

Considerando que há diversos segmentos que serão diretamente impactados pela eficácia da Lei Municipal 4357/2020;

Considerando que é dever do Município zelar bem estar de toda a coletividade, objetivo principal do citado diploma legal;

Considerando que diversos segmentos manifestaram grande preocupação quanto à adequação aos ditames da citada lei Municipal.

DECRETA

Art. 1º - Para a aplicação do disposto no Artigo 18, da Lei Municipal 4357/2020, a Prefeitura Municipal deverá efetuar as audiências públicas, ouvindo os diferentes setores envolvidos a fim de que a execução da citada Lei Municipal não fique prejudicada, tampouco cause prejuízo aos diferentes setores da sociedade.

Parágrafo único – O Poder Executivo fará as audiências públicas por setores, e efetuará as alterações legislativas pertinentes.

Art. 2º – Até que haja a conclusão do processo de participação da sociedade através das audiências públicas, ficam suspensos os efeitos do art. 18 da Lei Municipal 4357/2020, tendo o presente Decreto efeito modulador para a aplicação do citado diploma legal.

Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO ANCHIETA - Ubatuba, 30 de dezembro de 2020.

DÉLCIO JOSÉ SATO
Prefeito Municipal

JAILTON DE OLIVEIRA SANTOS
Assessor de Relações Federativas

Registrada e Arquivada nos procedimentos pertinentes, junto a Divisão de Acervo da Secretaria Municipal de Administração, nesta data.

/dass